



LEI MUNICIPAL Nº. 2.852, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Concede revisão geral anual, à título de recomposição dos vencimentos, aos servidores públicos efetivos, comissionados, Conselheiros Tutelares e agentes políticos da Administração Direta e Indireta, exceto os servidores da Fundação UnirG e os servidores do Magistério da Administração Direta, e estabelece outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual, à título de recomposição remuneratória, com o percentual de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento) referente ao INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2025, conforme o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, Conselheiros Tutelares e agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, exceto os servidores da Fundação UnirG e os servidores do Magistério da Administração Direta.

Parágrafo Único. A revisão geral anual prevista no *caput* deste artigo é extensiva aos servidores inativos com direito de paridade.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de Maio de 2026.

JOSE CARLOS
ARRUDA DE
BESSA:78949645149

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS ARRUDA
DE BESSA:78949645149
Dados: 2026.05.15
10:59:15 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI 2852/2026

AUTORIA: Prefeitura Municipal de Gurupi Josiniane Braga Nunes - GABPRE

